

EDITAL Nº 001/2025-PMAC/SEMED AUGUSTO CORRÊA/PA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A COMPOSIÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA PARA MINISTRANTES DAS ATIVIDADES INTEGRADORAS DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

A **Secretaria Municipal de Educação de Augusto Corrêa-PA** torna público o presente edital para a seleção e composição do Banco de Ministrantes para Atividades Integradoras do **Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação**, que visa à aplicação da Meta 06 do Plano Nacional de Educação e da Meta 06 do Plano Municipal de Educação de Augusto Corrêa-PA, que trata da Educação em Tempo Integral. O dispositivo está em consonância com o **Termo de Adesão ao Programa Escola em Tempo Integral/MEC, estabelecido pela Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, em conformidade com a Portaria nº1.495, de 02 de agosto de 2023**, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências e a Resolução nº18, de 27 de setembro de 2023, que institui os critérios e procedimentos operacionais de distribuição de repasse, de execução e de prestação de contas do apoio financeiro ao Programa Escola em Tempo Integral, em vista da atuação dos monitores voluntários (Ministrantes de Atividades Integradoras) e custeio das demais despesas, no âmbito do Programa, no Município de Augusto Corrêa-PA.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado – PSS é destinado a seleção de profissionais para o banco de CADASTRO DE RESERVA de Ministrantes de Atividades Integradoras do Programa Escola em Tempo Integral. Para o desenvolvimento da função, o participante deverá estar cursando a partir do 3º (terceiro) semestre, em uma das seguintes áreas: Pedagogia, Letras-Língua Portuguesa, Ciências Naturais, Ciências Biológicas, Matemática, Educação Física, Artes Visuais, Teatro, Dança e Música, e **residir no município de Augusto Corrêa-PA.**

1.2 O Processo Seletivo Simplificado - PSS regido por este Edital, dar-se-á por meio de Análise Curricular.

1.3 O presente edital prevê a formação de cadastro de reserva para **Ministrantes de Atividades Integradoras**, que atuarão nas Unidades de Ensino que aderiram ao **Programa Escola em Tempo Integral** no Município de Augusto Corrêa-PA, para o ano de 2025.

1.4 Para análise de experiência, o candidato terá, obrigatoriamente, que apresentar no período estabelecido para inscrição, cópias dos documentos comprobatórios.

1.5 As inscrições serão realizadas obrigatoriamente, de forma presencial, na Secretaria Municipal de Educação de Augusto Corrêa-PA, no anexo da SEPLADE, localizado na Avenida João Batista Monteiro, 64 – Bairro São Miguel.

1.6 A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação das normas para a seleção contidas neste edital e em outros documentos a serem publicados.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MINISTRANTES DE ATIVIDADES INTEGRADORAS DE TEMPO INTEGRAL

2.1 Atribuições dos Ministrantes de Atividades Integradoras:

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF 31.094.573/0001-55

- Planejar e ministrar atividades de acordo com as orientações curriculares estabelecidas pela escola e pela Política Municipal de Educação em Tempo Integral de Augusto Corrêa/PA;
- Ministrar oficinas com atividades de linguagens, sociais, culturais, tecno-científicas, esportivas, recreativas e de lazer, sejam elas individuais ou em grupos, de acordo com a atividade integradora a que se inscreveu;
- Avaliar o desempenho dos alunos nas atividades, visando o cumprimento da avaliação da aprendizagem especificada na Política Municipal de Educação em Tempo Integral de Augusto Corrêa/PA;
- Zelar pela aprendizagem significativa dos alunos, realizando atividades ativas e lúdicas;
- Organizar relatórios de observação dos alunos, bem como registrar as atividades e a frequência diária dos estudantes durante as atividades;
- Realizar trabalho integrado com o apoio da equipe escolar;
- Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Colaborar com as atividades e articulação da escola com às famílias e a comunidade;
- Participar de cursos de formação e treinamento, quando necessário;
- Colaborar com os professores das salas regulares, demais monitores e funcionários da escola para desenvolver e implementar estratégias de ensino eficazes;
- Participar de reuniões pedagógicas, treinamentos e eventos de desenvolvimento profissional, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e unidade escolar;
- Manter registros do progresso da aprendizagem, frequência escolar dos alunos e se comunicar regularmente com a equipe diretiva e com os pais e/ou responsáveis;
- Contribuir para o ambiente de aprendizagem significativa e inclusiva na escola;
- Seguir as políticas e diretrizes da escola, bem como os padrões éticos e profissionais.

2.2 Do caráter voluntário.

2.2.1 A participação dos voluntários do Programa Escola em Tempo Integral de Augusto Corrêa/PA tem como natureza voluntária, nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998, a qual especifica:

Art. 1º Considera-se serviço voluntário, para os fins desta Lei, a atividade não remunerada prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza ou a instituição privada de fins não lucrativos que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa.

Parágrafo único: O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

Art. 2º O serviço voluntário será exercido mediante a celebração de termo de adesão entre a entidade, pública ou privada, e o(a) prestador(a) do serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício.

Art.3º O(a) prestador(a) do serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

Parágrafo único. As despesas a serem ressarcidas deverão estar expressamente autorizadas pela entidade a que for prestado o serviço voluntário.

2.3 Da Bolsa Auxílio do Voluntário

2.3.1 Em conformidade com a Lei Federal nº 9.608/1998, Lei do Voluntariado, o(a) monitor(a) voluntário(a) fará jus a uma bolsa auxílio de ressarcimento das despesas no valor de até R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) na função de Ministrante de Atividades Integradoras, para o cumprimento

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF 31.094.573/0001-55

da carga horária expressa no item 2.5.1. Enfatiza-se que, independentemente do título do candidato, será considerado o valor da bolsa auxílio, sem acréscimo pela titulação.

2.4 Da carga horária instituída para o Voluntário

2.4.1 A carga horária mínima dos Ministrantes de Atividades Integradoras do Programa Escola em Tempo Integral será de **20h semanais (segunda à sexta-feira)**, podendo ser acrescida, se houver necessidade comprovada pela escola e Secretaria Municipal de Educação.

3 DAS VAGAS DISPONÍVEIS

3.1 O presente edital visa a criação de banco de CADASTRO DE RESERVA para o preenchimento de **Ministrantes de Atividades Integradoras**, do Programa Escola em Tempo Integral, no âmbito da Rede Municipal Pública de Ensino de Augusto Corrêa-PA.

3.2 As atividades integradoras podem ser observadas no quadro abaixo:

ATIVIDADES INTEGRADORAS	
Campos Exploratórios	Etapa de Ensino
Alimentação Saudável, Higiene e Saúde.	Educação Infantil
Literatura Infantil, Encenação e Artes Visuais.	
Prática de Movimentos e Músicas.	
Atividades Sócio Ambientais.	
Imersão em Língua Portuguesa.	Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais
Imersão em Matemática.	
Cultura e Arte.	
Esporte e lazer.	
Atividades Sócio Ambientais.	

4 REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PSS

Os(as) candidatos(as) devem atender aos requisitos específicos para a monitoria voluntária, conforme descrito abaixo:

- I. Ser brasileiro(a) e ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- II. Ser morador(a) do Município de Augusto Corrêa/PA, com comprovação;
- III. Ter nível superior nas áreas de conhecimento: Pedagogia, Letras-Língua Portuguesa, Ciências Naturais, Ciências Biológicas, Matemática, História, Sociologia, Filosofia, Educação Física, Agronomia, Artes Visuais, Teatro, Dança, e Música ou está cursando o 3º (terceiro) semestre de um dos referidos cursos.
- IV. Ter experiência comprovada, na área a qual se destina à inscrição;
- V. Disponibilidade para atender a carga horária prevista no edital.

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas obrigatoriamente, de forma presencial, na Secretaria Municipal de Educação de Augusto Corrêa-PA, no anexo da SEPLADE, localizado na Avenida João Batista Monteiro, 64 – Bairro São Miguel.

5.2 As inscrições serão realizadas no período de 26 a 28 de fevereiro de 2025, até às 13h.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF 31.094.573/0001-55

5.3 Não será cobrada taxa de inscrição.

5.4 A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e aceitação das condições instituídas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.5 Dos documentos para a realização da inscrição.

5.5.1 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar os documentos listados abaixo, na seguinte ordem:

- a. Formulário de Inscrição preenchido integralmente (ANEXO II);
- b. Documentos de Identificação: RG e CPF (Frente e verso);
- c. Título de Eleitor;
- d. Certidão de Quitação Eleitoral;
- e. Certidão de Antecedentes criminais da Polícia Civil, Polícia Federal, Tribunal de Justiça do Estado do Pará e Justiça Federal;
- f. Comprovante de Residência atualizado, se o comprovante não estiver no nome do(a) candidato(a), ele deverá apresentar uma declaração de residência assinada pelo titular, e anexada ao comprovante de residência (ANEXO III);
- g. Comprovante de Escolaridade: Diploma ou certificado de conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar. Nos casos de graduandos, deve ser apresentada uma declaração de vínculo do Ensino Superior nas áreas de abrangência que constam no edital;
- h. Certificados de Cursos e Capacitações: se possuir, inclua os certificados de cursos, workshops ou capacitações relacionadas à educação, ou na área da oficina pretendida;
- i. Documento que comprove experiência nas atividades esportivas, culturais e pedagógicas.
- j. Declaração de vínculo.

5.6 As informações apresentadas durante a inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a). Não serão aceitos documentos após o período de inscrição.

5.7 Serão eliminados os(as) candidatos(as) que não apresentarem a documentação completa exigida no ato de inscrição ou que tenha prestado informações inverídicas.

6 PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. A seleção será conduzida por uma comissão designada pela Secretária Municipal de Educação de Augusto Corrêa-PA.

6.2. A seleção ocorrerá por meio da Análise de Currículo, de caráter eliminatório e classificatório.

6.3 A seleção se dará pela contagem de pontos, por meio da apresentação dos documentos solicitados nos **Itens 5.5.1 a.b.c.d.e.f.g.h.i.j.** A contagem de pontos obedecerá a seguinte organização:

COMPONENTES AVALIADOS	PONTUAÇÃO
ITEM 1: EXPERIÊNCIA NA ÁREA	
Experiência comprovada nas áreas das oficinas de escolha.	1,0 ponto por ano Até 5,0 pontos
ITEM 2: FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF 31.094.573/0001-55

Cursos de formação continuada na área da educação ou na área da oficina escolhida.	0,5 ponto para cada 20h Até 5,0 pontos
ITEM 3: TITULOS	
Graduação Completa nas áreas de: Pedagogia, Letras-Língua Portuguesa, Ciências Naturais, Ciências Biológicas, Agronomia, Matemática, História, Sociologia, Filosofia, Educação Física, Artes Visuais, Teatro, Dança e Música.	3,0 pontos
Declaração de vínculo para graduandos que estejam cursando a partir do 3º (terceiro) semestre, nas seguintes áreas: Pedagogia, Letras-Língua Portuguesa, Ciências Naturais, Ciências Biológicas, Agronomia, Matemática, Educação Física, Artes Visuais, Teatro, Dança e Música.	2,0 pontos
Experiencia comprovada de atuação nas Atividades Integradoras.	1,0 ponto por ano Até 3,0 pontos

6.4 Em caso de empate na nota final, terá preferência o candidato que:

6.4.1 Resida no bairro ou mais próximo de uma das escolas de Tempo Integral: EMEIF Mariano Candido Saraiva (sede), EMEIF Luiza de Sousa Cunha (Tijoca), EMEF Sebastião Martins (Malhado), EMEI Profª Beatriz Reis Ribeiro (Itapixuna), EMEF João Monteiro da Silva (Filadelfia), EMEIF Josefina Alves Torres (Porto do Campo), EMEIF Raimundo Rodrigues da Silva (Paxiiba), EMEF Nilza de Assis de Mescouto (Pirateua), EMEF Amâncio Brito (Vila Nova), EMEF Antônio Silveira (Itapixuna), EMEIF Belarmino Alves Corrêa (Trav. Do dez), EMEIF Vereador João Nogueira (Vila verde), EMEIF Profª. Carmem Dilce Gomes de Assunção (Sede), EMEF Josefa Pimenta da Silva (Esmera), EMEIF Ester Gomes (Ponta de Urumajó) e EMEF Raimundo Francisco Marques (Porto Velho).

6.4.2 Possua a maior idade cronológica.

6.5 Em caso de desistência do PSS, o próximo candidato aprovado na área correspondente será convocado(a).

7 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados serão divulgados nos quadros de avisos da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa-PA e no site oficial da Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa/PA: <https://augustocorrea.pa.gov.br/>.

8 PRAZO DE VALIDADE DO PSS

O PSS terá validade de 07 (sete) meses, a contar da data de assinatura do Termo de Adesão dos(as) Ministrantes de Atividades Integradoras. A depender da necessidade, o contrato poderá se estender.

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A Secretaria Municipal de Educação de Augusto Corrêa/PA reserva-se o direito de alterar as datas e condições do PSS, mediante comunicação prévia aos candidatos(as).

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF 31.094.573/0001-55

9.2 O início das atividades do Programa de Educação Integral em Tempo Integral, está previsto para o mês de março de 2025.

9.3 O desligamento do(a) voluntário(a) a que se destina o edital, poderá ocorrer a qualquer momento, a critério da Secretaria Municipal de Educação de Augusto Corrêa-PA, em casos de: descumprimento das normas e diretrizes estabelecidas para a monitoria; situações que desabone a conduta profissional e pessoal; por necessidades operacionais e pedagógicas das escolas.

9.4 Os casos omissos deste Edital serão definidos pela Comissão Organizadora constituída para o processo seletivo.

Augusto Corrêa, 25 de fevereiro de 2025.

Pro^a. Esp. IVANEZ BALDEZ DO NASCIMENTO
Secretária de Educação de Augusto Corrêa/PA
Decreto nº 005/2025

S
e
c
r
e
t
a
r
i
a

M
u
n
i
c
i
p
a
l

d
e

E
d
u
c
a
ç
ã
o
-
P
S
S
2
0
2
5
-
P
E
E
T
I

ANEXO I – CRONOGRAMA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

	ETAPAS	PERÍODOS
01	Publicação do Edital do PSS.	26/02/2025
02	Período de Inscrições e entrega de documentos para o PSS.	26 a 28/02/2025
03	Período de Análise Curricular.	28/02 a 03/03/2025
04	Divulgação dos aprovados na Análise Curricular.	05/03/2025
05	Interposição de recurso contra o Resultado Preliminar Geral do Processo Seletivo	06/03/2025
06	Resposta aos recurso contra o Resultado Preliminar Geral do Processo Seletivo	07/03/2025
07	Resultado Final Geral do Processos Seletivo	10/03/2025

**ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
DO MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA-PA**

1 - DADOS PESSOAIS

NOME COMPLETO: _____

RG: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF ____/____ DATA DE EXPEDIÇÃO: __/__/____

CPF: _____

TÍTULO DE ELEITOR: _____ ZONA: _____ SEÇÃO: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

FORMAÇÃO: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONE PARA CONTATO: _____

E-MAIL: _____

**2- ESCOLHA DAS OFICINAS PARA ATUAÇÃO DOS MINISTRANTES DE ATIVIDADES
INTEGRADORAS**

Indique até 03 (três) oficinas para atuação, conforme o item 3.2 deste edital, na ordem de preferência:

1ª OPÇÃO: _____

2ª OPÇÃO: _____

3ª OPÇÃO: _____

**3 – Tem disponibilidade para atuar como MINISTRANTE DE ATIVIDADES INTEGRADORAS
do Programa Escola em Tempo Integral de Augusto Corrêa-PA?**

() Sim () Não

Indique a disponibilidade para o turno de atuação: _____

Augusto Corrêa, ____ de fevereiro de 2025.

Declaro estar ciente e de acordo com as condições dispostas neste edital.

ASSINATURA DO(a) CANDIDATO(a)

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

À Comissão do Processo Seletivo do Programa Escola em Tempo Integral do Município de Augusto Corrêa-PA.

Secretaria Municipal de Educação de Augusto Corrêa-PA.

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, órgão emissor _____/____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei, que resido em Augusto Corrêa/PA, no seguinte endereço: _____

Por ser a expressão da verdade e, ciente que a falsidade de informação sujeitará às penas da legislação pertinente, firmo a presente declaração para efeitos legais.

Augusto Corrêa, _____ de fevereiro de 2025.

ASSINATURA DO(a) CANDIDATO(a)